



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 218/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 17 de novembro de 2021.

Ref.: **Processo dispensa N° 97/2021 PMB**

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de administração nr.411 para o **objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR., vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

WEBBY TELECOM LTDA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24382	01 PONTO DE INTERNET 100Mbps FIBRA ÓPTICA IP FIXO LINK DEDICADO INSTALAÇÃO INCLUSA PERIMETRO URBANO O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADOS NO REFERIDO LOCAL DA ZONA URBANA: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - RUA. FREI RAFAEL PRONER, 1457 CENTRO;	04	MÊS	987,50	3.950,00
2	24385	17 PONTOS DE INTERNET 300Mbps FIBRA ÓPTICA IP DINÂMICO INSTALAÇÃO INCLUSA PERIMETRO URBANO OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NOS REFERIDOS LOCAIS DA ZONA URBANA: 1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - RUA DINO VEIGA, 298, CENTRO; 2. COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA DE BANDEIRANTES - CREM, PRAÇA BRASIL JAPÃO, S/N. CENTRO - COORDENADAS GPS: - 23.106612081623542, - 50.37549689632716; 3. BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃO - RUA DINO VEIGA, 340, CENTRO; 4. SECRETARIA DA AGRICULTURA - PARQUE DE EXPOSIÇÕES - RUA IDELFONSO RIBEIRO FARIA, 900 - VILA BELA VISTA; 5. JUNTA MILITAR - RUA VEREADOR JOSÉ DOS REIS FERREIRA DUARTEN, 39, CENTRO; 6. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL - RUA. PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO; 7. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - RUA. EURÍPEDES MESQUITA	04	MÊS	3.397,875	13.591,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	<p>RODRIGUES, 160, CENTRO; 8. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 1444, CENTRO; 9. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS LORDANI - RUA MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI - COORDENADAS GPS: - 23.114609673779345, - 50.37159689371208; 10. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, INVERNADA - RUA SÃO SEBASTIÃO S/N, BAIRRO INVERNADA - COORDENADAS GPS: -23.1288208993677, - 50.3744095023965; 11. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, TEIXEIRINHA - RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, S/N, BAIRRO HUMBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - COORDENADAS DE GPS: -23.1214848,- 50.3706097,19; 12. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - IBC I - RUA ANTÔNIO RAGAZZI BENTIVENHA, S/N, VILA SANTA RITA - COORDENADAS GPS: - 23.094211647653598, - 50.37485184933913; 13. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - IBC II - RUA MASSAO KAMIYAMA;155 - JARDIM PARAISO; 14. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - BELA VISTA - RUA SUSSUMI TANAKA, S/N, VILA BELA VISTA - COORDENADAS DE GPS: -23.120398, - 50.383058; 15. CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA - AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 341, VILA MACEDO; 16. CENTRO DE FISIOTERAPIA - AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 1354, CENTRO. 17. SAMU - RUA EURIPEDES M. RODRIGUES, 735, CENTRO.</p>				
TOTAL					17.541,50

TOTAL GERAL: R\$ 17.541,50 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 218/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 17 de novembro de 2021.

Ref.: **Processo dispensa N° 97/2021 PMB**

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade, para o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**, solicitado pela Secretaria de Administração do município de Bandeirantes-PR, importa em R\$ 17.541,50 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Colha-se manifestação.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Comissão de Licitação

MARCOS DE MORAES
Membro

JOSÉ MARCIO URBANO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 218/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 17 de novembro de 2021.

Ref.: **Processo dispensa Nº 97/2021 PMB**

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, solicitado pela Secretaria de administração do município de Bandeirantes-PR. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	0320	02.001.04.122.0404.2-013	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 17 de novembro de 2021.

Paulo Roberto Xavier
Diretor da Contabilidade
CRC-PR-043244/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 218/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 17 de novembro de 2021.

Ref.: **Processo dispensa Nº 97/2021 - PMB**

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, solicitado pela Secretaria de Administração do município de Bandeirantes-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.541,50 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) .

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2021, no montante de **R\$ 17.541,50 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 17 de novembro de 2021.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
- à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
- Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 218/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 17 de novembro de 2021.

Ref.: **Processo dispensa Nº 97/2021 PMB**

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de contratação de empresa para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, solicitado pela secretaria de administração do município de Bandeirantes-PR, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 04 (quatro) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 218/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 97/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR., o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Marcos de Moraes

José Marcio Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 218/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2021.

Ref.: **Processo dispensa N° 97/2021 PMB**

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n° 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicado em 06 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor dos fornecedores:

WEBBY TELECOM LTDA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24382	01 PONTO DE INTERNET 100Mbps FIBRA ÓPTICA IP FIXO LINK DEDICADO INSTALAÇÃO INCLUSA PERIMETRO URBANO O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADOS NO REFERIDO LOCAL DA ZONA URBANA: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - RUA. FREI RAFAEL PRONER, 1457 CENTRO;	04	MÊS	987,50	3.950,00
2	24385	17 PONTOS DE INTERNET 300Mbps FIBRA ÓPTICA IP DINÂMICO INSTALAÇÃO INCLUSA PERIMETRO URBANO OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NOS REFERIDOS LOCAIS DA ZONA URBANA: 1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - RUA DINO VEIGA, 298, CENTRO; 2. COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA DE BANDEIRANTES - CREM, PRAÇA BRASIL JAPÃO, S/N, CENTRO - COORDENADAS GPS: - 23.106612081623542, - 50.37549689632716; 3. BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃO - RUA DINO VEIGA, 340, CENTRO; 4. SECRETARIA DA AGRICULTURA - PARQUE DE EXPOSIÇÕES - RUA IDELFONSO RIBEIRO FARIA, 900 - VILA BELA VISTA; 5. JUNTA MILITAR - RUA VEREADOR JOSÉ DOS REIS FERREIRA DUARTEN, 39, CENTRO; 6. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL - RUA. PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO; 7. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - RUA. EURÍPEDES MESQUITA	04	MÊS	3.397,875	13.591,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	<p>RODRIGUES, 160, CENTRO; 8. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 1444, CENTRO; 9. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS LORDANI - RUA MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI - COORDENADAS GPS: - 23.114609673779345, - 50.37159689371208; 10. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, INVERNADA - RUA SÃO SEBASTIÃO S/N, BAIRRO INVERNADA - COORDENADAS GPS: -23.1288208993677, - 50.3744095023965; 11. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, TEIXEIRINHA - RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, S/N, BAIRRO HUMBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - COORDENADAS DE GPS: -23.1214848,- 50.3706097,19; 12. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - IBC I - RUA ANTÔNIO RAGAZZI BENTIVENHA, S/N, VILA SANTA RITA - COORDENADAS GPS: - 23.094211647653598, - 50.37485184933913; 13. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - IBC II - RUA MASSAO KAMIYAMA;155 - JARDIM PARAISO; 14. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - BELA VISTA - RUA SUSSUMI TANAKA, S/N, VILA BELA VISTA - COORDENADAS DE GPS: -23.120398, - 50.383058; 15. CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA - AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 341, VILA MACEDO; 16. CENTRO DE FISIOTERAPIA - AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 1354, CENTRO. 17. SAMU - RUA EURIPEDES M. RODRIGUES, 735, CENTRO.</p>				
TOTAL					17.541,50

Contratação de empresa para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 17.541,50 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) , face ao disposto no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2021

JAELOSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 218/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2021.

Ref.: **Processo dispensa N°97/2021 - PMB**

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 97/2021 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 352/2021- PMB

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **WEBBY TELECOM LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELESON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **WEBBY TELECOM LTDA** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 19.534.139/0001-43, com sede a Avenida Luiz Saldanha Rodrigues nr.2751, Bairro nova ourinhos, CEP: 19.907.510 – Ourinhos - SP, devidamente representado pelo Empresário Sr. **MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.223.628-0, expedida pela SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 316.443.268-25, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de locação em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 97/2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de entregar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2021-PMB**.

WEBBY TELECOM LTDA.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24382	01 PONTO DE INTERNET 100Mbps FIBRA ÓPTICA IP FIXO LINK DEDICADO INSTALAÇÃO INCLUSA PERIMETRO URBANO	04	MÊS	987,50	3.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		O SERVIÇO DEVERA SER EXECUTADOS NO REFERIDO LOCAL DA ZONA URBANA: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - RUA. FREI RAFAEL PRONER, 1457 CENTRO;				
2	24385	17 PONTOS DE INTERNET 300Mbps FIBRA ÓPTICA IP DINÂMICO INSTALAÇÃO INCLUSA PERÍMETRO URBANO OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NOS REFERIDOS LOCAIS DA ZONA URBANA: 1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - RUA DINO VEIGA, 298, CENTRO; 2. COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA DE BANDEIRANTES - CREM, PRAÇA BRASIL JAPÃO, S/N, CENTRO - COORDENADAS GPS: - 23.106612081623542, - 50.37549689632716; 3. BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃO - RUA DINO VEIGA, 340, CENTRO; 4. SECRETARIA DA AGRICULTURA - PARQUE DE EXPOSIÇÕES - RUA IDELFONSO RIBEIRO FARIA, 900 - VILA BELA VISTA; 5. JUNTA MILITAR - RUA VEREADOR JOSÉ DOS REIS FERREIRA DUARTEN, 39, CENTRO; 6. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL - RUA. PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO; 7. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - RUA. EURÍPEDES MESQUITA RODRIGUES, 160, CENTRO; 8. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 1444, CENTRO; 9. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS LORDANI - RUA MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI - COORDENADAS GPS: - 23.114609673779345, - 50.37159689371208; 10. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, INVERNADA - RUA SÃO SEBASTIÃO S/N, BAIRRO INVERNADA - COORDENADAS GPS: -23.1288208993677, - 50.3744095023965; 11. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, TEIXEIRINHA - RUA PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, S/N, BAIRRO HUMBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - COORDENADAS DE GPS: -23.1214848,- 50.3706097,19; 12. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - IBC I - RUA ANTÔNIO RAGAZZI BENTIVENHA, S/N, VILA SANTA RITA - COORDENADAS GPS: - 23.094211647653598, - 50.37485184933913; 13. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - IBC II - RUA	04	MÊS	3.397,875	13.591,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		MASSAO KAMIYAMA;155 - JARDIM PARAISO; 14. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - BELA VISTA - RUA SUSSUMI TANAKA, S/N, VILA BELA VISTA - COORDENADAS DE GPS: -23.120398, -50.383058; 15. CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA - AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 341, VILA MACEDO; 16. CENTRO DE FISIOTERAPIA - AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 1354, CENTRO. 17. SAMU - RUA EURIPEDES M. RODRIGUES, 735, CENTRO.				
TOTAL						17.541,50

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação Nº 97/2021-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão fornecidos mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 17.541,50 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	0320	02.001.04.122.0404.2-013	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros meios da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução/vigência será de 04 (quatro) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço poderá ser executado fora do contratado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2021-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 22 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

WEBBY TELECOM LTDA
MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL
Proprietário/ Empresário

Testemunhas:

José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2021- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: WEBBY TELECOM LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 17.541,50 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	0320	02.001.04.122.0404.2-013	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Bandeirantes-PR, 22 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JELSON RAMALHO MATA
Prefeito Municipal

WEBBY TELECOM LTDA
MARCELINO LUIZ MONTEIRO CABRAL
Proprietário/ Empresário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 97/2021 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Nº	EMPRESA
352/2021	WEBBY TELECOM
CNPJ	19.534.139/0001-43
CIDADE:	OURINHOS - SP

DIA	HISTÓRICO
18/11/2021	JULGAMENTO
VIGÊNCIA	04 (quatro) meses – 22/11/2021
EXECUÇÃO	04 (quatro) meses – 22/11/2021

DOTAÇÕES

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	0320	02.001.04.122.0404.2-013	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício